

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR – COMPERVE

EDITAL

A Comissão Permanente do Vestibular – COMPERVE estabelece normas para a solicitação da concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição no Vestibular 2010, para os cursos de graduação.

I – DA ISENÇÃO DA TAXA

1. O Processo de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição no Vestibular 2010 estará aberto, exclusivamente, para alunos que:

1.1 Tenham cursado, com aprovação, o 2º ciclo do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos ou 5ª a 8ª séries) e os dois primeiros anos do Ensino Médio ou curso equivalente, na modalidade regular, em escolas da rede pública ou em escolas credenciadas no Conselho Nacional da Assistência Social e/ou Estadual e Municipal, como filantrópicas.

1.2 Tenham cursado ou estejam concluindo o último ano do Ensino Médio ou curso equivalente, na modalidade regular, em escolas da rede pública ou em escolas credenciadas no Conselho Nacional da Assistência Social e/ou Estadual e Municipal, como filantrópicas.

1.3 Sejam provenientes das escolas filantrópicas credenciadas nos Conselhos referidos nos subitens 1.1 e 1.2 e constem na listagem enviada pela escola, devidamente assinada pelo serviço social e/ou direção da instituição, atestando sua situação de vulnerabilidade pessoal, social e econômica.

2. O candidato que, no Vestibular 2009, foi selecionado como isento e não efetuou sua inscrição ou faltou a pelo menos um dia de aplicação das provas, não concorrerá ao processo de seleção da isenção do pagamento da taxa.

3. O número de isenções do pagamento da taxa de inscrição será definido pelo Conselho de Administração – CONSAD da UFRN.

II – DA INSCRIÇÃO

4. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções, constantes neste Edital.

5. Todas as informações prestadas pelo candidato ao inscrever-se para concorrer à concessão da isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de sua inteira responsabilidade.

6. Terá a sua inscrição cancelada, o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar sua inscrição.

7. A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, das 08 horas do dia 01 de maio às 23h59min do dia 31 de maio de 2009.

8. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, dentre os constantes no Item 10 e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição para solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

9. Para se inscrever o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

9.1 Acessar o sítio *www.comperve.ufrn.br*, no qual estará disponível o Formulário de Inscrição para solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

9.2 Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes no mesmo.

9.3 Enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição.

9.4 Imprimir o Comprovante de solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

9.5 Entregar ou enviar, todas e de uma só vez, cópias autenticadas em Cartório ou na Secretaria da escola, das seguintes documentações:

- a) Histórico escolar (frente e verso) do Ensino Fundamental, constando o nome da escola, endereço, telefone e assinatura do diretor(a) da escola;
- b) Histórico escolar (frente e verso) do 1º e 2º anos do Ensino Médio, constando o nome da escola, endereço, telefone e assinatura do diretor(a) da escola;
- c) Declaração de que está cursando, em 2009, o último ano do Ensino Médio;
- d) Histórico escolar (frente e verso) do Ensino Médio (quando houver concluído), constando o nome da escola, endereço, telefone e assinatura do diretor(a) da escola;
- e) Documento de Identificação;
- f) Comprovante de solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição, impresso na ocasião da inscrição (não é necessário autenticar); e
- g) Comprovante de que foi aprovado na disciplina que cursou por meio de progressão parcial (se for o caso).

9.5.1 A documentação referida no subitem 9.5 deverá ser entregue nos dias úteis do período de 01 de maio a 01 de junho de 2009, no horário das 08 às 11h30min e das 14 às 17h30min, na sede da Comissão Permanente do Vestibular (COMPERVE) ou enviada via Correio, com Aviso de Recebimento, endereçada à COMPERVE, situada na BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59078-900.

9.5.2 Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, e que não constem o estabelecido no subitem 9.5 deste Edital.

9.5.3 A COMPERVE poderá autenticar as cópias referidas no subitem 9.5, mediante apresentação da documentação original.

9.6 O candidato que não cumprir o que determina o item 9.5 e seus subitens, não poderá concorrer à isenção do pagamento da taxa de inscrição.

10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
 - b) Passaporte;
 - c) Certificado de Reservista;
 - d) Carteira de Trabalho;
 - e) Carteira Nacional de Habilitação contendo foto; e
 - f) Carteira funcional do Ministério Público ou expedida por órgão público que, por lei federal, tenha validade como identidade.

III – DA SELEÇÃO

11. A proporção de isenções concedidas será a mesma para cada escola, calculada pela relação entre o número de isenções concedidas pelo CONSAD e o número total de inscrições válidas.

11.1 Para cada escola, a seleção será efetuada por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da média aritmética das notas médias obtidas pelo candidato, nas disciplinas de Português e Matemática, referentes ao 1º e 2º anos do Ensino Médio, ou curso equivalente.

11.2 Ocorrendo empate na média entre candidatos, terá preferência aquele que tiver maior média em Português.

11.3 Persistindo o empate será selecionado o candidato de maior idade.

11.4 Para efeito de seleção, a média será arredondada para três casas decimais.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. A divulgação dos candidatos selecionados, dar-se-á no sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br) a partir do dia 22 de julho de 2009.

13. Será eliminado do processo de seleção da isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que utilizar meios fraudulentos por ocasião da inscrição.

14. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer instruções complementares.

15. Os casos omissos e as situações não-previstas neste Edital serão analisados pela COMPERVE.

Betania Leite Ramalho
Presidente da Comperve